



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

CAPA



98408176562021

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, REQUERIMENTO Nº 003891/2021 - Externo

Data e Hora de Abertura

13/12/2021 16:28:01

Requerente

M.A PAULUCIO - ME - CENTRO DIESEL

Detalhamento

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 061/2021, PROCESSO NÚMERO 2658/2021.



M. A. PAULUCIO
CNPJ: 11.720.624/0001-08

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA
PRESIDENTE DA CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DE ESPÍRITO SANTO.

A empresa M. A. PAULUCIO, inscrita no C.N.P.J. nº 11.720.624/0001-08, com sede na Av. Vereador Genésio da Silveira, nº 977, Quadra 06, lote 10, bairro Guanabara, Município de Iúna-ES, CEP. 29390-000, representada neste por seu representante legal o Sr. MARCIO ANTONIO PAULUCIO, portador da Carteira de Identidade nº 1.588.072-SESP/ES, e do CPF nº 081.981.177-76, residente e domiciliado na cidade de Iúna-ES vêm, com fundamento no Artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993, alterado pela Lei 14.133/2021, Artigo 164 e § único, interpor

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 061/2021, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO Nº 2658/2021,

pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

DOS FATOS

Foi republicado o Edital do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 061/2021, Processo Nº 2658/2021, Tipo Menor Preço por lote, pela Prefeitura Municipal de Iúna, representada neste ato por sua Presidente da CPL a Sr.ª Caroline Henriques de Amorim, designada pela portaria 274/2021, com a realização do referido certame para o dia 17/12/2021, com a abertura dos envelopes a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Iúna, na Sala de Reunião de Licitações, situada no primeiro andar do Edifício sede da Prefeitura Municipal de Iúna, situada na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, bairro Centro, Iúna-ES, CEP. 29390-000, tendo o respectivo Pregão o objeto de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS DIVERSAS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DOS TIPOS, AUTOMOVEIS, ONIBUS, CAMINHÕES E SEUS IMPLEMENTOS, MÁQUINAS PESADAS E SEUS IMPLEMENTOS, BEM COMO DEMAIS NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, conforme listagem da frota no respectivo Edital.**

Foi detectada no edital de licitação uma falha relativa à **NÃO** exigência no ato do Certame, a qual deve ser inserida nos documentos de **qualificação-técnica e habilitação econômica-financeira**, item 7.6. Cita-se a Lei 8666/1993, Art. 31, inciso I e a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 01/04/2021 em seu Art. 67, inciso III e Art. 69.

Av. Vereador Genésio da Silveira, nº 977, Quadra 06, Lote 10, bairro Guanabara, Iúna/ES
CEP 29.390-000.Tel: (28)99944-0666

CNPJ: 11.720.624/0001-08
M. A. PAULUCIO
Av. Genésio da Silveira, s/n - Guanabara
CEP- 29390-000 - Iúna/ES

Página 1 de 5



M. A. PAULUCIO
CNPJ: 11.720.624/0001-08

No entanto, tal comprovação é fundamental, ante os argumentos a seguir:

DO DIREITO

1. Art. 67 da Lei 14.133 – Da documentação relativa a qualificação técnico profissional e técnico operacional:

Considerando que a necessidade de profissional qualificado para afastar os chamados “aventureiros”, a Prefeitura Municipal de Iúna, no Item 7.6.2 do Edital exigiu o Curso de Soldador com no mínimo 50 (cinquenta) horas, comprovado através de Certificado, e no item 7.6.3 a Comprovação de vínculo empregatício entre a empresa e o profissional indicado que será responsável pelo serviço, e também no item 7.6.4 o Atestado de Capacidade técnica na prestação dos serviços descritos no Edital.

Vale ressaltar que a introdução destas exigências é a garantia de que o licitante esta qualificado a prestar um serviços de excelência e qualidade a fim de atender a municipalidade com agilidade e qualidade dos serviços sem a introdução de aventureiros e incapazes de prestar tal serviço que coloque a vida de seres humanos em risco, fato que o serviço será executado em veículos que trafegam com colaboradores do município e os próprios munícipes.

Diante da preocupação acima citada e exigida no Edital, também vale notar no Art. 67 da Lei 14.133/2021 também cita a qualificação técnico operacional, que deve ser apreciada na documentação do licitante já no momento do certame. *In verbis*.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelostrabalhos;

Nota-se que a tal exigência no Art. 67, inciso III, é fundamental quando cita-se o campo das **instalações**, que é fato determinante a este procedimentolicitatório, tendo em vista o tamanho da frota do município.

A de se concordar que é impossível o deslocamento da empresa vencedora com o transporte dos aparelhos necessários para a execução dos serviços, a exemplo de um torno mecânico ou equipamentos de escora das peças mais pesadas em maquinas pesadas, ao pátio do municípioouem outro local que esteja o objeto, e sim a necessidade em varios casos derebocamento do objeto até as instalações da empresa vencedora do certame, onde

Av. Vereador Genésio da Silveira, nº 977, Quadra 06, Lote 10, bairro Guanabara, Iúna/ES
CEP 29.390-000.Tel: (28)99944-0666

Página 2 de 5

CNPJ: 11.720.624/0001-08
M. A. PAULUCIO

Av. Genésio da Silveira, s/n - Guanabara
CEP: 29390-000 - Iúna/ES



04
M. A. PAULUCIO
CNPJ: 11.720.624/0001-08

o mesmo ficará responsável pelo guarda e manutenção da frota com instalações adequadas espaço adequado, pois é impossível que um serviço seja autorizado a ser feito em vias públicas ou em locais inadequados.

Caso esta exigência não venha ser considerada, que caia por terra a Lei de Mobilidade nº 12.587/12, que determina que os municípios tem a tarefa de planejar e executar a política de mobilidade urbana com prioridade da mobilidade de transporte não motorizado, pois a de concordar também que no Edital, no Item 10.7, exige que o participante do Certame, deve estar localizado a uma distância máxima de 10 km da sede da Prefeitura de Iúna para participação do Certame o que também não caberia esta exigência.

O item 13.1 do Edital diz que os Serviços deverão ser executados no Pátio da CONTRATADA, ou no caso de subcontratação no pátio da subcontratada, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da própria contratada, visto em se tratar de veículos oficiais, sendo necessário deixa-los livre da ação da chuva, vento, poeira, granizo, e demais intempéries, se responsabilizando ainda por eventual extravio, roubo ou furto enquanto o veículo estiver sob o seu domínio, inclusive de acessórios que compõem cada veículo.

A de concordar que a Prefeitura de Iúna esta sem Contrato e com veículos públicos aguardando manutenção nesta área, onde não pode existir uma situação em que o município aguarda a adequação de uma empresa ganhadora do certame para assinatura do Contrato, podendo induzir um direcionamento do certame a uma empresa que até o presente momento não está devidamente adequada.

2. Art. 69 da Lei 14.133/2021 – Da habilitação econômico-financeira.

Considerando a necessidade para comprovar a capacidade econômica das empresas licitantes. Ela serve para assegurar que a empresa cumprirá com o contrato firmado com a Administração.

O objetivo principal é que a Administração possa prevenir a execução do contrato por empresas sem responsabilidade, que não sejam capazes de concluir o objeto do contrato.

Considerando que a frota do município possui veículos, a exemplo de uma Motoniveladora Volvo G930, que possui um preço médio de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), (referência adquirida no site do Mercado Maquinas - <https://www.mercadomaquinas.com.br/painel-de-controle/tabela-de-precos>) e a falta de prova de habilitação econômica financeira, coloca a Prefeitura no patamar de responsável financeiro por quaisquer acidentes ocasionados na execução dos serviços de soldas nos veículos.



M. A. PAULUCIO
CNPJ: 11.720.624/0001-08

O adiamento da sessão de licitação para a próxima data disponível após o prazo condizente a ser concedido para as adequações a serem realizadas pelo impugnante, sob pena de tomadas das medidas cabíveis para discussão das questões aqui trazidas.

Nestes termos,
Aguarda Deferimento.

Iúna/ES, 13 de Dezembro de 2021.

MARCIO ANTONIO PAULUCIO
Representante

M. A. PAULUCIO

Av. Vereador Genésio da Silveira, 977,
Quadra 06, Lote 10, Guanabara, CEP: 29.390-000
IUNA - Espírito Santo

CNPJ: 11.720.624/0001-08

IE: 081.981.177-79